

Decreto legislativo n.º 5 de 27-11-51. (Lei n.º 23-A)
"Concede licença ao Prefeito Municipal."

A Câmara Municipal de Gujama decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao Prefeito Municipal deste Município Sr. Oscar Braz de Azevedo, trinta (30) dias de licença para ausentar-se do Município e permanecer fora do exercício de seu cargo.

Art. 2.º - O Sr. Presidente da Câmara deste Município deverá substituir o Prefeito ora licenciado durante o período de seu afastamento do cargo.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 27-11-51. a) Antonio Joaquim de Melo - Presidente